



Lei Municipal nº 1311/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Art. 43 da lei 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
<u>02.08.04.08.244.0069.2074.3.3.90.14</u> <u>.00</u>	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
<u>02.08.04.08.244.0069.2074.3.3.90.93.</u> <u>00</u>	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00

Art. 3º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625 - 000 - QUARTEL GERAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

suplementado utilizando-se do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, não se limitando o percentual ao valor do presente crédito, mas ao valor total do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral / MG, 28 de junho de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal